

SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E
DIREITOS HUMANOS

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, decide:

-Na Portaria 152 de 11 de setembro de 2015, processo nº 2015/372142, referente a diárias, , publicada no DOE nº 32.970, protocolo 874736, de 14 de setembro de 2015

Onde se lê: Maria Tavares da Trindade

Leia-se: Maria Tavares da Trindade e Joana D'arc Figueiredo da Silva

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo 875843

DIÁRIA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 154/2015

OBJETIVO: Para articular a implantação do PROCON municipal de Abaetetuba/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Abaetetuba/PA.

SERVIDORES:

1- MOYSÉS BENDAHAN; CARGO: Diretor do PROCON/PA; MAT: 5766761/6. PERÍODO: 28/09/2015 a 30/09/2015; Quantidade de diárias: 2,5.

2- ANTONIO EUCLIDES DO NASCIMENTO; CARGO: Motorista; MAT: 5898164/1; PERÍODO: 28/09/2015 a 30/09/2015; Quantidade de diárias: 2,5.

ORDENADOR: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo 875879

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 155/2015

OBJETIVO: Realizar ações de fiscalização de rotina nos estabelecimentos comerciais, treinamento e capacitação de novos fiscais do PROCON Municipal a fim de garantir os direitos dos consumidores contidos na lei 8.078/90 e lei estadual 7.632/12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da lei nº 5.810/94.

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Tailândia e Jacundá/PA.

SERVIDORES:

1- LEANDRO WESCHE PINA; CARGO: Chefe de Fiscalização; MAT: 54187023/4; PERÍODO: 20/09/2015 a 26/09/2015; Quantidade de diárias: 6,5.

2- JEFFERSON RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALVES; CARGO: Assistente Administrativo; MAT: 57195607/2. PERÍODO: 20/09/2015 a 26/09/2015; Quantidade de diárias: 6,5.

3- JOSÉ SANTINO FERREIRA FARO; CARGO: Agente de Vigilância Sanitária; MAT: 86649/1; PERÍODO: 20/09/2015 a 26/09/2015; Quantidade de diárias: 6,5.

4- CLÁUDIO DAS MERCÊS C. DE CASTRO; CARGO: Motorista; MAT: 5061288/4; PERÍODO: 20/09/2015 a 26/09/2015; Quantidade de diárias: 6,5.

ORDENADOR: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA.

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo 875888

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 775/2015-CGP/SUSIPE

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 314/2015-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3463/2015-CGP/SUSIPE, que apurou

responsabilidade administrativa e funcional dos servidores MÁRCIO ANTÔNIO LIMA BARROS, JOSÉ SABINO FARO BARROS e IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA, acerca da fuga do paciente PAULO SÉRGIO SILVA DE SOUZA, ocorrida no dia 11/06/2014 no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou, parcialmente, o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade dos acusados, modificando-o tão somente o *quantum* da penalidade ali sugerida.

RESOLVE:I - Aplicar aos servidores MÁRCIO ANTÔNIO LIMA BARROS, JOSÉ SABINO FARO BARROS e IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA a penalidade de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, permanecendo os servidores em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 875829

PORTARIA Nº 776/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 093/2015-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3355/2015-CGP/SUSIPE, que apurou responsabilidade administrativa e funcional do servidor DIEGO CONCEIÇÃO CRUZ, acerca da fuga do preso JOSIEL GAMA TELES, ocorrida em 05/12/2014, no Centro de Recuperação Regional de Castanhal - CRRCAST.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referida processo, que acatou, integralmente, o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do acusado.

RESOLVE: I - Aplicar a servidor DIEGO CONCEIÇÃO CRUZ a penalidade de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 875832

PORTARIA Nº 777/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 581/2014-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3252/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e disciplinar do servidor JOÃO PAULO VASCONCELOS GARCIA, acerca da fuga do preso HEMERSON GERNAN GOUVEIA DA SILVA, ocorrida no dia 07/10/2014, após atendimento odontológico no Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou, integralmente, o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do servidor.

RESOLVE:I - Aplicar ao servidor JOÃO PAULO VASCONCELOS GARCIA a penalidade de suspensão pelo prazo de 06 (seis) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 875834

PORTARIA Nº 779/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 754/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 3323/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor ANDERSON DIEGO FARO BARBOSA, que supostamente teria fornecido o número de sua conta bancária para o preso JEFFERSON JUNIOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, para fins de quitação de eventual repasse de objetos proibidos para o interior do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela absolvição do servidor e, consequentemente, o arquivamento dos autos em razão de ausência de indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, absolvendo o servidor ANDERSON DIEGO FARO BARBOSA, e, consequentemente, determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor citado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 875836

PORTARIA Nº 780/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 348/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3479/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor DÉCIO ROMULO AMARAL PEREIRA, referente às denúncias constantes de abaixo-assinado elaborado pelos presos do Centro de Recuperação Regional Agrícola 'Mariano Antunes' - CRRAMA contra o acusado em epígrafe.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela absolvição do servidor e, consequentemente, o arquivamento dos autos em razão de ausência de indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional, corroborada pela prova testemunhal colhida em sede de processo disciplinar formal.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, absolvendo o servidor DÉCIO ROMULO AMARAL PEREIRA, e, consequentemente, determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor citado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 875839

PORTARIA Nº 781/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 566/2014-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3242/2014-CGP/SUSIPE, que apurou responsabilidade administrativa e funcional do servidor ANTÔNIO MARCOS DIAS MACHADO, acerca da fuga do preso ALEF SOUZA DA CONCEIÇÃO, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, ocorrida em 25/09/2014, quando de seu deslocamento para participar de Sessão do tribunal do Júri em Santarém Novo.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou, integralmente, o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do servidor.

RESOLVE: I - Aplicar ao servidor ANTÔNIO MARCOS DIAS MACHADO a penalidade de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189 do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento,